



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2013**  
**- REGISTRO DE PREÇOS –**

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “[WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR](http://WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR)”**
- 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**
- 7. DOS RECURSOS**
- 8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ANEXOS**

ANEXO I - Especificações do Objeto

ANEXO II - Termo de Referência

[ANEXO A - Especificações Técnica ao ANEXO I](#)

ANEXO III - Minuta do Contrato

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

**MODELOS**

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2013**  
**- REGISTRO DE PREÇOS -**

**PREÂMBULO**

Órgão Interessado:	Secretária Municipal de Acessibilidade e Transporte - SAMOT
Processo:	2013032203
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decreto Municipal nº 34/2006, Decreto Municipal nº 218/2007 e Decreto Municipal nº 415/2013.
Tipo Licitação	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
Exame do Edital:	Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão na sede da Secretaria de Finanças, sito à Quadra 402 Sul, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01 Lt. 08/09, Palmas-TO, CEP 77.021-622
Retirada do Edital e Local da Sessão:	<a href="http://www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a>
Data da Sessão:	<b>15/10/2013</b>
Hora da Sessão:	<b>09:00 horas</b> (hora de Brasília-DF)
Recebimento propostas:	Início em <b>03/10/2013 às 14:00 horas</b> e Término em <b>15/10/2013 às 08:45 horas</b>
Limite para Impugnação:	<b>11/10/2013 às 09:00 horas</b>
Informações:	Telefax (63) 2111-2736/ 2737 em horário comercial e-mail <a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a>
Custo Reprográfico do Edital:	0,20 UFIP por folha, conforme Tabela V do Anexo II do Código Tributário Municipal (LC 107/2005). A guia para pagamento deverá ser retirada na Agência de Rendas da Secretaria de Finanças (endereço acima) e quitada nos agentes autorizados. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (cd) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços visando a futura **aquisição de Computadores Desktop, Notebooks, Servidor Torre, Nobreaks 6 KVA, Nobreaks 3 KVA, Nobreaks 1,4 KVA e Scanner**, conforme especificações do ANEXO I.

1.2. As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- c) Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Palmas;
- d) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.4. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independente de qualquer transcrição.

### **3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

3.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), em 2 (dois) dias úteis da abertura do certame.

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.2.1. A resposta dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO [WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR](http://WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR)**

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela web-site: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

## **5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.**

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DO PRODUTO LICITADO.**

## **5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços**

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

**5.2.2. SERÃO IMEDIATAMENTE DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COM VALORES SUPERIORES AO ESTIMADO.**

**5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

**5.2.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.**

## **5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances**

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.15. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), antes de postarem a sua proposta inicial.

**6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a [Diretoria de Compras e Licitações na sede da Secretaria Finanças](#) da Prefeitura Municipal de Palmas, sito a Avenida Teotônio Segurado, 402 Sul, Conj. 01, Lotes 08/09, CEP-77021-622, Palmas - TO.

6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena de inabilitação.

6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via sedex, com o envio do código de rastreamento à Diretoria de Compras e Licitações pelo fax (63) 2111-2736 ou pelo e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- c) o [valor unitário do equipamento, total do item e global da proposta](#), com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) [marca e modelo dos produtos ofertados](#);
- e) [prazo de entrega dos equipamentos em até 15 \(quinze\) a partir do recebimento da nota de empenho](#);
- f) [prazo de garantia do fabricante, conforme especificações constantes em cada item do ANEXO "A"](#);
- g) [informação das assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado do Tocantins, com razão social, endereço e telefone](#);
- h) [prazo de validade da proposta não inferior a 60 \(sessenta\) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão](#);
- i) [prazo de pagamento não inferior a 30 \(trinta\) dias, após atesto da nota fiscal](#).

6.3.1. [Juntamente com a proposta comercial, sob pena de desclassificação, deverão ser apresentados:](#)

- a. [catálogos, folders técnicos ou prospectos, emitidos pelo fabricante, em original ou cópia autenticada, que demonstrem claramente o objeto ofertado e confirmem as especificações exigidas](#);
- b. [as declarações e certificações exigidas em cada item, conforme especificações contidas no ANEXO A do termo de referência](#).

6.3.2. [Serão desclassificadas as propostas que não ofertarem equipamentos com assistência técnica no Estado do Tocantins.](#)

6.4. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

6.5. Juntamente com o documento de comprovação de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **MODELO 2**, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme **MODELO 1**.

6.5.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 6.11, 6.12 e 6.14, desde que os documentos constem expressamente do CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

6.5.2. No caso de apresentação do CRC para substituição dos documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, conforme MODELO 3, anexando a referida declaração aos documentos de habilitação.

6.5.3. O licitante deverá declarar, eletronicamente, no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) a inexistência de fatos supervenientes, impeditivos da habilitação.

6.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.6.1. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

6.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

6.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

6.9. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

6.10. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

6.11. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.12. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

6.13. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar **atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove, de maneira satisfatória, o fornecimento dos equipamentos compatíveis em características com o objeto desta licitação, conforme itens ofertados.**

6.14. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento - ou documento equivalente - válido e em dia), relativos ao estabelecimento do licitante, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) **Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;**
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto às contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.**

6.15. O **atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** os licitantes deverão apresentar declaração expressa, conforme MODELO 2.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.1. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

7.1.2. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro, da respectiva intenção, no sistema eletrônico.

7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

7.6. O recurso não terá efeito suspensivo.

7.7. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

9.2. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme **ANEXO IV**, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.

9.3. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

9.4. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

## **10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Após o registro de preços, a adjudicatária poderá ser convocada pela **Secretária Municipal de Acessibilidade e Transporte** para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

10.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no **Anexo III**.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

10.3. O prazo de vigência contratual será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

10.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

10.5. Quando notificado antes da efetiva entrega dos produtos adquiridos, o proponente fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

10.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

10.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

10.8. As despesas com o presente objeto correrão à conta da [Secretária Municipal de Acessibilidade e Transporte](#), na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) [indicados no item 5 do Termo de Referência, ANEXO II](#).

## **11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1. As condições gerais para execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.

11.2. A empresa contratada deverá efetuar o fornecimento dos produtos no prazo de até 15 (quinze) dias após a Nota de Empenho.

11.3. Os equipamentos deverão possuir a garantia de fábrica mínima, de acordo com o exigido para cada item, com assistência técnica na cidade de Palmas/Tocantins autorizado pelo fabricante e Garantia e assistência técnica constantes do Projeto Básico ANEXO I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

11.4. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Palmas, localizado na Qd. 502 Sul, AASE-50, conjunto 01, N° 08/09, Paço Municipal, AV. Teotônio Segurado, de segunda-feira à sexta-feira, horário comercial das 08:00 h às 18:00 h.

11.5. Constituem obrigações da adjudicatária, além de outras previstas na legislação pertinente, as seguintes:

- a) orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- b) entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;
- c) entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

11.6. Fica a empresa obrigada a entregar equipamentos de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

11.7. O equipamento em desacordo com o Edital ou com qualquer defeito de fabricação/embalagem será rejeitado e deverá ser substituído, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

11.8. Todas as despesas que incidirem para execução do objeto, como encargos sociais e trabalhistas, fiscais e comerciais, frete e instalação dos equipamentos, inclusive aqueles referentes a transporte, diárias, hospedagem e alimentação de funcionários eventualmente deslocados para tais atividades resultantes da execução do contrato, serão de única e total responsabilidade do proponente.

## **12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

12.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

12.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

## **13. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES**

13.1. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

13.2. Quando o proponente **não assinar a Ata de Registro de Preços ou, ainda, não aceitar ou não retirar o empenho** na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 13.1 “b” e à penalidade do item 13.1 “e” ou 13.1 “f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

13.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

13.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

13.5. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

13.6. As multas e penalidades **serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

13.7. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

13.8. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.9. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

14.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

14.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregar os produtos adjudicados, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.3. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

14.4. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

14.5. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

14.7. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

14.9. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

14.10. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

14.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

14.12. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), bem como na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão no prédio da Secretaria de Finanças, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.

14.13. Fica eleito o foro de Palmas-TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela [Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão](#), em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736/2737 ou e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, aos 26 dias do mês de [Setembro](#) de [2013](#).

**Antônia Vanier Tavares da Silva**  
**Pregoeira**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

<b>Item</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtde</b>	<b>Especificações</b>	<b>Valor Unitário Estimado</b>	<b>Valor Total Estimado</b>
01	Und.	07	Microcomputador - Conforme especificação Técnica, projeto básico – <b>anexo I do Anexo A.</b>	4.169,00	29.183,00
02	Und.	40	Microcomputador - Conforme especificação Técnica, projeto básico – <b>anexo II do Anexo A.</b>	3.749,00	149.960,00
03	Und.	12	Notebook - Conforme especificação Técnica, projeto básico – <b>anexo III do Anexo A.</b>	4.291,00	51.492,00
04	Und.	01	Servidor - Conforme especificação Técnica, projeto básico – <b>anexo IV do Anexo A.</b>	13.968,00	13.968,00
05	Und.	06	Nobreak 6 KVA- Conforme especificação Técnica, projeto básico – <b>anexo V do Anexo A.</b>	16.200,00	97.200,00
06	Und.	06	Nobreak 3 KVA- Conforme especificação Técnica, projeto básico – <b>anexo VI do Anexo A.</b>	8.100,00	48.600,00
07	Und.	55	Nobreak 1.4 KVA- Conforme especificação Técnica, projeto básico – <b>anexo VII do Anexo A.</b>	666,00	36.630,00
08	Und.	01	Scanner – Conforme Especificação Técnica, projeto básico – <b>anexo VIII do Anexo A.</b>	8.330,00	8.330,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 435.363,00</b>



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEMANDANTE:**

Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transportes - SAMOT  
SECRETARIO: Ricardo Antônio de Almeida Bindo

**2. OBJETO:**

A presente solicitação tem como objeto a aquisição de Computadores Desktop, Notebooks, Servidor Torre, Nobreak 6 KVA, Nobreaks 3 KVA, Nobreaks 1,4 KVA e Scanner para atender ao parque de informática e tecnológico da Secretaria Municipal de Acessibilidade Mobilidade e Transportes.

**3. RECURSOS VINCULADOS:**

**4. JUSTIFICATIVA:**

A aquisição dos equipamentos de informática tem como proposto suprir as necessidades da pasta, uma vez que o órgão foi recém-criado e não dispõe de equipamentos de informática para o desenvolvimento das atividades administrativas. A secretaria tem uma grande demanda nas atividades do transporte público, que envolver, transporte coletivo, vans, táxi e moto táxi e atualmente esta criando sua base de monitoramento do transporte público, através de sistema de informação tecnológica (rede e internet) o qual necessitará de equipamentos de boa qualidade.

Outrossim destacamos que o órgão possuem uma estrutura para 40 (quarenta) servidores, no entanto, possui apenas 03 computadores ultrapassados, o que compromete os serviços e o atendimento ao público.

As especificações e quantidades contidas neste Termo de Referencia se baseiam no Projeto Básico de Bens Móveis, aprovados pela Diretoria de Tecnologia da Informação.

**5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha	Sub-item
03.1800.26.122.0128.2903	44.90.52	001000199	20131036	35
03.1800.26.122.0128.2903	44.90.52	001000199	20131036	39

**6. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Conforme ANEXO I.

**7. VALOR ESTIMADO:**

O valor total estimado para esta compra é de R\$ **435.363,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais)** obtidos através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

**8. PRAZO DE ENTREGA:**

Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da nota de empenho.

**9. LOCAL DE ENTREGA:**

Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura de Palmas, localizado na Qd. 502 Sul, AASE-50, conjunto 01, N° 08/09, Paço Municipal, AV. Teotônio Segurado, de segunda-feira à sexta-feira, horário comercial das 08:00 h às 18:00 h.

**10. CONDIÇÕES GERAIS:**

**GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

- Os equipamentos deverão possuir garantia de fábrica mínima de acordo com o exigido para cada item, com assistência técnica na cidade de Palmas/Tocantins autorizado pelo fabricante e Garantia e assistência técnica constantes do Projeto Básico ANEXO I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

- **INSTALAÇÃO:** Quando para o pleno funcionamento dos equipamentos forem necessários serviços de instalação, os mesmos serão efetuados pelos fornecedores nos locais indicados, sendo da inteira responsabilidade destes os custos de correntes desta operação;
- Nos preços ofertados pelos fornecedores deverão estar incluídos todos os custos decorrentes de frete e instalação dos equipamentos, inclusive aqueles referentes a transporte, diárias, hospedagem e alimentação de funcionários eventualmente deslocados para tais atividades;
- Preço CIF/Palmas/Tocantins (Entrega no local).

**REGULAMENTO PARA O ATENDIMENTO PÓS-VENDA (GARANTIA E SUPORTE):**

- O atendimento pós venda decorrente da necessidade de reparação ou de suporte técnico, ocorridos dentro do prazo de garantia, será efetuado por meio remoto ou local.

**DEFINIÇÕES:**

- Por atendimento remoto entende-se aquele onde, através de contato telefônico ou canal de acesso à internet, seja possível solucionar demandas ou diagnosticar problemas;
- Por atendimento local entende-se aquele onde, após constatada a impossibilidade de se solucionar a demanda por meio remoto, seja necessário o deslocamento de assistência técnica autorizada ao local onde se encontra o equipamento avariado.

**PRAZOS:**

- Prazo para atendimento remoto: 08 horas a contar do primeiro contato;
- Prazo para atendimento local: 01 dia útil a contar do diagnóstico que identificou sua necessidade;
- Prazo para solução de demandas cujo diagnóstico não requeira a reposição de peças: 01 dia útil a contar do primeiro atendimento;
- Prazo para solução de demandas cujo diagnóstico requeira a reposição de peças: 05 dias úteis a contar do primeiro atendimento;
- O tempo estipulado neste item correrá em dias e horários comerciais da cidade de Palmas/TO (**de 08:00h as 18:00h**), excluindo-se da contagem sábados, domingos e feriados.

**SANÇÕES:**

- Pelo descumprimento dos prazos estabelecidos, sem prejuízo do que dispõe o edital, serão aplicadas as seguintes sanções:
- Multa de 0,5% por dia, até o limite de 15 dias, pelo atraso injustificado no atendimento por meio remoto;
- Multa de 1% por dia, até o limite de 15 dias, pelo atraso injustificado no atendimento local;
- Multa de 2% por dia, até o limite de 15 dias, pelo atraso injustificado na solução da pendência;
- Os percentuais acima relacionados serão calculados com base no valor unitário dos equipamentos avariados;
- Ultrapassado o limite de 15 dias, o fornecedor ficará sujeito à aplicação cumulativa das sanções aqui prevista se daquelas previstas no edital.

**PROCEDIMENTOS:**

- Ao ser contactado pela administração, o fornecedor (ou a assistência técnica por ele indicada) efetuará o diagnóstico da situação, resolvendo a pendência ou agendando visita de assistência técnica local;
- Havendo o descumprimento dos prazos estabelecidos, o fornecedor será notificado para, no prazo de 05 dias úteis, exercer seu direito de ampla defesa, mediante justificativa fundamentada perante a administração ou resolução da pendência;
- A não apresentação de justificativa fundamentada ou a não resolução da pendência no prazo estipulado ocasionará a aplicação das sanções cabíveis;
- Quando da aplicação de multas, poderá a Administração, nos termos do edital, optar pelo recolhimento à sua conta ou pelo desconto dos pagamentos futuros que venham a ser devidos ao fornecedor.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA:**

Na execução do objeto da presente Ata, obriga-se a empresa **FORNECEDORA** a proceder com todo o empenho e dedicação necessário ao fiel cumprimento dos serviços que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- Atender com a máxima diligência possível as requisições de fornecimento, no todo ou em parte;
- Manter os dados cadastrais devidamente atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, devendo informar modificações que por ventura vierem a ocorrer;
- Entregar o material no prazo conforme estabelecido no edital, a partir da data e hora do recebimento da Nota de Empenho;
- Realizar o transporte do material conforme as exigências para o produto;
- Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere ao lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo;
- Entregar o material com prazo de validade estipulado no Termo de Referência do Edital;
- Responsabilizar-se por todas as despesas em caso de devolução do material por estarem desacordo com as especificações do Edital;
- Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guia se demais documentos necessários) para a perfeita execução do fornecimento;
- Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na prestação do serviço de entrega e instalação do equipamento, tais como: impostos, taxas, seguro, embalagens, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto da presente Ata;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer problema técnico ocasionado durante o fornecimento do material, assumindo todos os ônus de sua execução em caso de devolução.

**OBRIGAÇÕES DA SAMOT:**

Na execução do objeto da presente Ata, caberá ao SAMOT:

- Notificar a empresa FORNECEDORA, sobre imperfeições, falhas ou quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento e instalação, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Efetuar os pagamentos devidos à empresa FORNECEDORA, nas condições estabelecidas nesta Ata;
- Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do material fornecido;
- Emitir Nota de Empenho, ou outro documento equivalente de contratação, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, bem como comunicar esse fato à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail;
- Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o material;
- Permitir ao pessoal da empresa FORNECEDORA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**ANEXO "A"**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES PARA COMPUTADOR DESKTOP/GRAFICO**

**Placa Mãe**

- ⓪ O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador;
- ⓪ Deve possuir no mínimo 06 (Seis) portas USB integradas a placa mãe sem conexão via cabo para acesso do usuário;
- ⓪ Deve possuir uma interface RJ45 10/100/1000Mb/s, 1 entrada para fones de ouvido; 1 entrada de linha; 1 saída de linha; 1 entrada de vídeo onboard;
- ⓪ Possuir soquete FCLGA 1155;
- ⓪ 04 slot para memórias DDR3 -1333/1600 MHZ;
- ⓪ Possuir no mínimo 01 slot PCI Express 16x – 2.1;
- ⓪ Possuir no mínimo 02 slot PCI.

**Processador**

- ⓪ Processador de núcleo quádruplo e 8 cabeça de leitura, com frequência inicial de processamento de 2.7 GHz por núcleo, podendo atingir em frequência máxima a velocidade de 3.7 GHz , com cachê L2 total de no mínimo 8MB e frequência de barramento de no mínimo 1333 MHZ, tendo 2 canais de memória, Conjunto de instruções de 64 Bits;
- ⓪ Com máxima frequência dinâmica da base gráfica, máximo de 1.115 GHZ;
- ⓪ Com conexão para soquete do tipo FCLGA 1155.

**Memória**

- ⓪ Compatível com DDR3-1333/1600 MHZ;
- ⓪ 08 GB de memória RAM instalada com possibilidade para expansões futuras;

**Gabinete**

- ⓪ 04 Baías 5 ¼ para dispositivos externos 01 Baixa 3 ½ para Leitor de cartão;
- ⓪ Fonte de alimentação mínima de 600 WATTS **REAL**, não PFC com comutador de linha de 115v/230;
- ⓪ Possuir botão liga/desliga;
- ⓪ Todo o equipamento deverá ser na cor preta ou grafite.

**Armazenamento**

- ⓪ Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 1.0 TB, 7200 RPM, 3.0 Gb/s, SMART IV, interface SATA;
- ⓪ DVD±RW;
- ⓪ Leitor de cartão de Memória 06 em 01 integrado.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

#### **Gráficos**

- ⓪ Controladora de vídeo PCI/Express 16X/2.1;
- ⓪ Capacidade mínima de 2 GB/DDR3/1600 de memória para vídeo;
- ⓪ Interface 128 Bits;
- ⓪ Clock mínimo 650 MHZ;
- ⓪ Conexões, 1 DVI, 1 HDMI, 1 VGA.

#### **Áudio**

- ⓪ Alto-falantes de alta definição Integrados ao equipamento;
- ⓪ Possuir caixa de som.

#### **Monitor**

- ⓪ Tela mínima de 25" WLED;
- ⓪ Resolução mínima de 1920 x 1080 (16:9);
- ⓪ Contraste mínimo de 5.000.000:1;
- ⓪ Monitor deverá estar seguindo o mesmo padrão de cor do Gabinete;
- ⓪ Pixel Pitch: 0.288 mm x 0.288 mm mínimo;
- ⓪ Ângulo de visão: H 170º / V 170º mínimo;
- ⓪ Revestimento da Tela: Anti-Glare, Anti Reflexiva.

#### **Mouse**

- ⓪ Mouse óptico USB ou PS/2 (Caso seja PS/2 o equipamento deverá possuir a conexão compatível);
- ⓪ Mouse do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete.

#### **Placa de Rede Wireless**

- ⓪ Placa rede PCI, conexão em velocidade de 300 Mbps/N para rede sem fio, com 3 antenas removíveis, com suporte aos protocolos WEP 64/128/152-bit / WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK, WPS (Wi-Fi Protected Setup), criptografia TKIP/AES, IEEE 802.1x.

#### **Teclado**

- ⓪ Teclado de perfil baixo USB ou PS/2 (Caso seja PS/2 o equipamento deverá possuir a conexão compatível);
- ⓪ Teclado do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete.

#### **Sistema Operacional**

- ⓪ O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows® 7 Professional 64 Bits, com o idioma Português do Brasil.
- ⓪ O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso e **disco de instalação**;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

#### **Certificações e declarações**

- ⓪ Apresentar o catalogo ou folder técnico do o equipamento ofertado;
- ⓪ Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na classificação GOLD, do equipamento ofertado, disponível através do link <http://www.epeat.net>;
- ⓪ Certificação ENERGY STAR®;

#### **Garantia e suporte**

- ⓪ O equipamento proposto deverá possuir garantia do **Fabricante de 03 anos mínimo**, para reposição de peças, mão-de-obra on-site, deverá ser comprovado na Proposta, através de declaração do Fabricante;
- ⓪ O licitante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Tocantins. A declaração deve estar inclusa na proposta técnica.

### **ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES PARA COMPUTADOR DESKTOP**

#### **Placa Mãe**

- ⓪ O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador;
- ⓪ Deve possuir no mínimo 06 (Seis) portas USB integradas a placa mãe sem conexão via cabo para acesso do usuário;
- ⓪ Deve possuir uma interface RJ45 10/100/1000Mb/s, 1 entrada para fones de ouvido; 1 entrada de linha; 1 saída de linha; 1 entrada de vídeo onboard;
- ⓪ Possuir soquete FCLGA 1155;
- ⓪ 04 slot para memórias DDR3 -1333/1600 MHZ;
- ⓪ Possuir no mínimo 01 slot PCI Express 16x ;
- ⓪ Possuir no mínimo 02 slot PCI.

#### **Processador**

- ⓪ Processador de núcleo quádruplo e 4 cabeça de leitura, com frequência inicial de processamento de 3 GHz por núcleo, podendo atingir em frequência máxima a velocidade de 3.2 GHZ, com cachê L2 total de no mínimo 6MB e frequência de barramento de no mínimo 1333 MHZ, tendo 02 canais de memória, Conjunto de instruções de 64 Bit
- ⓪ Com máxima frequência dinâmica da base gráfica, máximo de 1.050 GHZ;
- ⓪ Com conexão para soquete do tipo FCLGA 1155.

#### **Memória**

- ⓪ Compatível com DDR3-1333/1600 MHZ;
- ⓪ 04 GB de memória RAM instalada com possibilidade para expansões futuras.

#### **Gabinete**

- ⓪ 04 Bais 5 ¼ para dispositivos externos 01 Baixa 3 ½ para Leitor de cartão;
- ⓪ Fonte de alimentação ATX, não PFC com comutador de linha de 115v/230
- ⓪ Possuir botão liga/desliga;
- ⓪ Todo o equipamento deverá ser na cor preta ou grafite.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

#### **Armazenamento**

- ⊖ Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 500GB, 7200 rpm, 3.0 Gb/s, Smart IV, interface SATA;
- ⊖ DVD±RW;
- ⊖ Leitor de cartão de Memória 6 em 1 integrado.

#### **Gráficos**

- ⊖ Controladora de vídeo integrada à placa mãe;
- ⊖ Capacidade de 256MB mínimo da memória para vídeo;
- ⊖ Resolução HD.

#### **Áudio**

- ⊖ Alto-falantes de alta definição Integrados ao equipamento;
- ⊖ Possuir caixa de som.

#### **Monitor**

- ⊖ Tela mínima de 21" widescreen WLED;
- ⊖ Resolução mínima de 1920 x 1080 (16:9);
- ⊖ Contraste mínimo de 1000:1;
- ⊖ Monitor deverá estar seguindo o mesmo padrão de cor do Gabinete.

#### **Mouse**

- ⊖ Mouse óptico USB ou PS/2 (Caso seja PS/2 o equipamento deverá possuir a conexão compatível);
- ⊖ Mouse do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete.

#### **Placa de Rede Wireless**

- ⊖ Placa rede PCI, conexão em velocidade de 300 Mbps/N para rede sem fio, com 3 antenas removíveis, com suporte aos protocolos WEP 64/128/152-bit / WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK, WPS (Wi-Fi Protected Setup), criptografia TKIP/AES, IEEE 802.1x.

#### **Teclado**

- ⊖ Teclado de perfil baixo USB ou PS/2 (Caso seja PS/2 o equipamento deverá possuir a conexão compatível);
- ⊖ Teclado do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete.

#### **Sistema Operacional**

- ⊖ O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows® 7 Professional 64 Bits, com o idioma Português do Brasil.
- ⊖ O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso e **disco de instalação**;

#### **Certificações e declarações**

- ⊖ Apresentar o catalogo ou folder técnico do o equipamento ofertado;
- ⊖ Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na classificação Gold, do equipamento ofertado, disponível através do link <http://www.epeat.net>;
- ⊖ Certificação ENERGY STAR®.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

#### **Garantia e suporte**

- ⓪ O equipamento proposto deverá possuir garantia do **Fabricante de 03 anos mínimo**, para reposição de peças, mão-de-obra on-site, deverá ser comprovado na Proposta, através de declaração do Fabricante;
- ⓪ O licitante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Tocantins. A declaração deve estar inclusa na proposta técnica;
- ⓪ O licitante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Tocantins. A declaração deverá estar inclusa na proposta técnica.

### **ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES PARA O NOTEBOOK**

#### **Placa Mãe e Microprocessador**

- ⓪ Processador de núcleo quádruplo e 4 cabeça de leitura, com frequência inicial de no mínimo processamento de 2 GHz por núcleo, podendo atingir em frequência máxima a velocidade de 3.2 GHZ, com cachê L2 total de no mínimo 6MB e frequência de barramento de no mínimo 1333 MHZ, tendo 2 canais de memória, Conjunto de instruções de 64 Bit;
- ⓪ 4GB de Memória SDRAM DDR3 – frequência mínima 1333 MHZ, expansível a no mínimo a 8- GB;
- ⓪ Conectores: 02 USB 3.0; 01 USB 2.0; 01 combo e-sata; 01 RJ-45; 01 Microphone (entrada); 01 Fone de ouvido (saída); 01 Saída VGA para Monitor Externo; 01 Conector Bateria; 01 Entrada;
- ⓪ Energia AC Power, 1 Leitor de cartão SD/MMC;

#### **Unidades de Armazenamento**

- ⓪ 01 (uma) unidade de disco rígido, de no mínimo 500 GB nominal, 7200 RPM (mínimo);
- ⓪ Sistema de proteção de dados: redução da transmissão de impactos e vibração ao disco rígido, durante o uso normal;
- ⓪ Unidade de DVD/RW integrada ao equipamento.

#### **Adaptador / Display de Vídeo**

- ⓪ Controlador de vídeo com no mínimo 256 mb memória compartilhada ou dedicada;
- ⓪ Um Display de no mínimo 14 polegadas Widescreen (permitindo resolução de 1366 x 768) com a tecnologia LED-backlit HD;
- ⓪ Webcam integrada ao gabinete HD . (não serão aceitas adaptações).

#### **Áudio**

- ⓪ Áudio Digital Integrado, com conectores para fone de ouvido e microfone;
- ⓪ Deverá possuir alto falante e microfone embutido.

#### **Comunicação**

- ⓪ Adaptador de rede 10/100/1000Mb/s, padrão Ethernet, Compatível com extensões CISCO, softwares segurança WEP, WPA, Suporte em software (driver) para TCP/IP, Netbios, MS Windows XP e Linux; Mínimo de 01 (um) conector RJ45;
- ⓪ Configuração da placa via software;
- ⓪ Wireless padrão 802.11 b/g/n;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

- ⓪ Bluetooth®, integrado ao equipamento ( não será aceito adaptações).

#### **Teclado e Mouse**

- ⓪ Teclado padrão 101/102 Teclas;
- ⓪ Teclas para acesso rápido (hotkeys) para gerenciamento de energia, brilho, dentre outras;
- ⓪ Touch Pad com zona de rolagem (scroll) e duas teclas.

#### **Especificações e Acessórios**

- ⓪ Deverá estar acompanhado da maleta do mesmo fabricante do equipamento e todos os cabos de alimentação e interconexão do equipamento: Cabo de alimentação; Adaptador CA; Cabo do modem; Bateria de Lithium-Ion 6-cell com autonomia mínima de 5 horas.

#### **Gerenciamento**

- ⓪ Configuração e controle de hardware, alerta mudança de memória, Password; Power on Password; Drive Lock.

#### **Softwares Pré-Instalados**

- ⓪ Sistema operacional Microsoft® Windows® 7 Professional 64 bits, na língua portuguesa do Brasil, pré-instalado;
- ⓪ Deverá ser disponibilizada a licença de uso do tipo OEM para cada notebook fornecido;
- ⓪ Deverão ser fornecidas as mídias CD-ROM e manuais de instalação e configuração, originais para o conjunto de microcomputadores deste item, para futuras reinstalações.

#### **Certificações e declarações**

- ⓪ O equipamento proposto deverá constar da Lista de compatibilidade Microsoft Windows Catalog para o sistema operacional Windows 7 Professional;
- ⓪ Catalogo ou folder técnico do o equipamento ofertado;
- ⓪ A fonte do equipamento deve suportar a configuração máxima do equipamento ofertado;
- ⓪ Registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial INPI do fabricante do equipamento ofertado.

#### **Garantia e suporte**

- ⓪ O equipamento proposto deverá possuir garantia do **Fabricante de 03 anos** para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, que deverá ser comprovado na Proposta;
- ⓪ O licitante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Tocantins. A declaração deve estar inclusa na proposta;
- ⓪ O fabricante do equipamento deverá dispor na sua proposta um numero telefônico Gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia;
- ⓪ Todos os Drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fornecedor do equipamento.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**ANEXO IV - ESPECIFICAÇÕES PARA SERVIDOR TORRE**

**Placa Mãe**

- ⓪ O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador;
- ⓪ Deve possuir no mínimo 07 (Sete) portas USB 2.0 ou superior,
- ⓪ Deve possuir uma interface RJ45 10/100/1000Mb/s.
- ⓪ Suporte a 2 Processadores XEON Six-Core
- ⓪ Mínimo 06 Baias para discos Livres
- ⓪ Interface para suportar Disco SAS
- ⓪ Deve possuir no mínimo 4 Slot PCI-Express (PCI-E)

**Processador**

- ⓪ Processador com arquitetura Xeon Six-Core de processamento de 2GHz por núcleo no mínimo, com cache L3 mínimo de 15MB e frequência de barramento de no mínimo 1333MHZ.

**Memória**

- ⓪ Compatível com DDR3-10600, 1333MHZ;
- ⓪ 08 (3x2) GB de memória RAM instalada com possibilidade para expansões futuras;

**Armazenamento**

- ⓪ 4 Disco SAS de 1 Terabyte
- ⓪ Controladora RAID (0,1, 1+0, 5, 5+0 e 10) com cachê 1GB

**Gráficos**

- ⓪ Controladora de vídeo integrada à placa mãe;
- ⓪ Capacidade de 32MB da memória para vídeo;
- ⓪ Resolução 32 bit, Maximo de 1280x1024

**Gabinete**

- ⓪ Possuir botão liga/desliga;
- ⓪ Todo o equipamento deverá ser na cor preta ou grafite
- ⓪ Deve Possuir 2 Fontes Redundantes
- ⓪ Torre

**Periféricos de entrada e saída**

- ⓪ 01 Porta de saída VGA Trazeira
- ⓪ 04 Porta de rede RJ-45 mínimo.
- ⓪ 01 Unidade de DVD/RW

**Sistema Operacional**

- ⓪ O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows® Server 2008 Standard R2, em Português
- ⓪ O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso e disco de instalação;

**Certificações e declarações**

- ⓪ Deverá ser apresentado o Microsoft Gold Certified Partner do fabricante do microcomputador



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

ofertado.

- ⓪ Apresentar o catalogo ou folder técnico do o equipamento ofertado.
- ⓪ Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na classificação Gold, do equipamento ofertado, disponível através do link <http://www.epeat.net>;
- ⓪ Certificação ENERGY STAR®;

#### **Garantia e suporte**

- ⓪ O equipamento proposto deverá possuir garantia do **Fabricante de 03 anos** para reposição de peças, mão-de-obra on-site, deverá ser comprovado na Proposta, através de declaração do Fabricante;
- ⓪ O licitante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Tocantins. A declaração deve estar inclusa na proposta técnica.

### **ANEXO V - ESPECIFICAÇÕES PARA NOBREAK 6 KVA**

#### **Especificação técnica**

- ⓪ Nobreak senoidal on-line com dupla conversão;
- ⓪ Microprocessador;
- ⓪ Display inteligente com back light: mostra informações sobre status de gerenciamento de energia do sistema;
- ⓪ Interação com o display por meio de teclas de comando: permite selecionar as informações que serão visualizadas no display inteligente. Também é possível habilitar/desabilitar o alarme sonoro e o bypass manual;
- ⓪ Alarmes audiovisuais (sonoro e leds): informam problemas no circuito do Nobreak, anormalidades na rede elétrica e final do tempo de autonomia;
- ⓪ Função mute: inibe o alarme sonoro na ocorrência de uma anormalidade na rede elétrica;
- ⓪ Compatível com geradores, que devem ser dimensionados para alimentar o Nobreak conforme especificação do fabricante;
- ⓪ Correção de fator de potência de entrada (opcional até 10 kVA): ser equipado com fator de potência de entrada, que proporciona o aumento da potência útil disponível nas instalações elétricas, mantém a corrente de entrada senoidal reduzindo as perdas de potência e o aquecimento nos cabos e nos transformadores, deve manter ainda a baixa distorção na forma de onda de tensão de entrada;
- ⓪ Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL): esta característica garante a compatibilidade entre os equipamentos ligados ao Nobreak com outros conectados diretamente à rede elétrica;
- ⓪ Em caso de falha no inversor, a carga deve ser transferida para o bypass, sem problemas de interrupções ou diferenças de fase;
- ⓪ Recarga automática das baterias para manter as baterias em condições de operação a plena carga;
- ⓪ Conexão para baterias externas que permite expansão do tempo de autonomia com módulo externo de baterias, que pode ser adicionado ao Nobreak por meio de bornes encontrados na traseira do produto;
- ⓪ No modo DC Start permitir ser ligado na ausência de rede elétrica;
- ⓪ Apresentar transformador isolador (isolação galvânica): a saída do equipamento está isolada da entrada por meio de um transformador isolador (isolação galvânica), garantindo maior proteção à carga;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

- ⓪ Bypass automático para garantir a alimentação dos equipamentos ligados ao Nobreak diretamente da rede elétrica quando ocorre uma sobrecarga, falha no inversor ou sobreaquecimento;
- ⓪ Bypass manual para permite que seja acionado essa função manualmente;
- ⓪ Proteção subtensão da rede elétrica: na ocorrência deste evento, o Nobreak utiliza energia das baterias mantendo a saída um valor adequado às cargas;
- ⓪ Proteção de sobreaquecimento no inversor: caso ocorra o sobreaquecimento do inversor, o alarme sonoro e o bypass são acionados automaticamente;
- ⓪ Proteção contra sobrecarga: proteção progressiva para o Nobreak, caso o consumo dos equipamentos ligados a ele excedam sua potência nominal;
- ⓪ Proteção contra descarga total das baterias: característica que mantém o nível mínimo de carga adequada para prolongar ao máximo a vida útil das baterias;
- ⓪ Proteção contra distorção harmônica da rede elétrica: corrige as imperfeições da forma de onda da rede elétrica, fornecendo uma onda senoidal pura em sua saída;
- ⓪ Duas portas de comunicação serial nos padrões RS-232 e RS-485 para permitir a monitoração remota provendo informações sobre o status do sistema;
- ⓪ O mesmo deve ter um display inteligente de cristal líquido onde a visualização rápida e precisa dos eventos pertinentes ao gerenciamento de energia realizado pelo Nobreak, por meio do teclado. É necessário que seja possível selecionar as informações que serão exibidas no display, habilitar/desabilitar o alarme sonoro ou acionar/desacionar o bypass manual;
- ⓪ Entrada bivolt 115-127/220V e saída isolada dupla 110+110/220V simultânea;
- ⓪ A tensão de saída também pode ser configurada para 120+120/240V através de chave localizada no painel traseiro;
- ⓪ Autonomia Mínima de 1 Hora e 40 Minutos, utilizando 25% da carga total e utilizando 50% da carga total 42 Minutos;
- ⓪ Potência Máxima de 6000VA/4800W;
- ⓪ Tendo 06 Tomadas Padrão NBR14136 e Barras de Terminais Bornes;
- ⓪ Tensão do Banco de Baterias 192Vdc mínimo;
- ⓪ Variação Máxima de tensão com carga máxima RESISTIVA; de 98 a 139 (entrada de 115- 127V) e 180 a 260 (entrada 220V);
- ⓪ Nobreak deve conter onda Senoidal Pura.

#### **Garantia e suporte**

- ⓪ O equipamento proposto deverá possuir garantia do **Fabricante de 01 ano** para reposição de peças, deverá ser comprovado na Proposta técnica através de declaração do fabricante;
- ⓪ O fornecedor do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no estado do Tocantins. A declaração deve estar inclusa na proposta técnica;

### **ANEXO VI - ESPECIFICAÇÕES PARA NOBREAK 3 KVA**

#### **Especificação técnica**

- ⓪ Potência Nominal: 3000VA;
- ⓪ Tensão de Entrada em modo Rede: 89 a 143 (115/127V) 175 a 264 (220V);
- ⓪ Tensão nominal de Saída: 115V + 5% (em bateria) / + 6% - 10% (em rede);
- ⓪ Frequência: 60HZ + 1% para operação em Bateria;
- ⓪ Autonomia mínima de 85 minutos em carga de 2 micros comuns;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

- ⓪ Bateria Interna: 2 Baterias 12 Vdc / 18 ou 17 Ah;
- ⓪ Cabo de alimentação padrão NBR 14136 (20A).

#### **Características técnicas do Nobreak**

- ⓪ Nobreak interativo e regulação on-line;
- ⓪ Freqüência de Entrada 60Hz + 4;
- ⓪ Fator de Potência de saída 0,70;
- ⓪ Rendimento de 95 % (modo rede) 85% (modo bateria);
- ⓪ Microprocessador (microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade, integrando diversas funções periféricas aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico);
- ⓪ Protetor para internet linha telefônica/Fax (padrão RJ-11 – imprescindível acompanhar cabo telefônico);
- ⓪ Conector do tipo engate rápido, para expansão de autonomia;
- ⓪ Estabilizador interno com 4 estágios de regulação com função TRUE RMS, permite uma melhor regulação de tensão de saída, pois o circuito leva em consideração as distorções harmônicas existentes na rede elétrica;
- ⓪ Self Funcional Test : testa todos os circuitos do Nobreak, inclusive as baterias;
- ⓪ Battery Saver: evita o consumo desnecessário e prolonga a vida útil das baterias;
- ⓪ Filtro de linha interno (modo comum e diferencial);
- ⓪ Recarregador "Strong Charger", que permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga;
- ⓪ Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída;
- ⓪ Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL);
- ⓪ Forma de onda SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (Retangular PWM - controle de largura e amplitude);
- ⓪ Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC START);
- ⓪ Leds que indicam as condições (status) do Nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga;
- ⓪ Chave MUTE (inibidor de alarme sonoro);
- ⓪ Energia de surto 276J;
- ⓪ 10 tomadas de saída no padrão NBR 14136;
- ⓪ Possuir funções para internet com envio de torpedos e e-mail, caso a carga a ser alimentada perca a conexão com a internet;
- ⓪ Possibilitar o monitoramento remoto do ambiente e alarme anti intrusão (gratuitamente );
- ⓪ Exaustor para refrigeração interna.

#### **Proteções**

- ⓪ Proteção no inversor contra sobrecarga e curto-circuito;
- ⓪ Proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro;
- ⓪ Proteção contra sub/sobretensão de rede com retorno automático;
- ⓪ Proteção contra sobreaquecimento no inversor com alarme e posterior desligamento automático;
- ⓪ Proteção contra potência excedida em modo rede/bateria, com alarme e posterior desligamento automático.

#### **Garantia e suporte**

- ⓪ O equipamento proposto deverá possuir garantia do **Fabricante de 01 ano** para reposição de peças,



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

deverá ser comprovado na Proposta técnica através de declaração do fabricante;

- ⓪ O fornecedor do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no estado do Tocantins. A declaração deve estar inclusa na proposta técnica;

**ANEXO VII - ESPECIFICAÇÕES PARA NOBREAK 1.4 KVA**

**Especificação técnica**

- ⓪ Potência Nominal: 1400VA;
- ⓪ Tensão de Entrada: 89 a 138 (115) 165 a 254 (220v);
- ⓪ Tensão de Saída 115V + 5% (em bateria) / + 6% - 10% (em rede);
- ⓪ Autonomia mínima de 30 minutos em carga de 2 micros comuns;
- ⓪ Bateria Interna: 2 Bat 12Vdc / 7 Ah;
- ⓪ Cabo de alimentação padrão NBR 14136:2002.

**Características técnicas do Nobreak**

- ⓪ Nobreak interativo e regulação on-line;
- ⓪ Frequência de Entrada 60Hz + 5;
- ⓪ Fator de Potência de saída 0,70;
- ⓪ Frequência de saída 60Hz + 1% (modo bateria);
- ⓪ Rendimento de 95 % (modo rede) 85% (modo bateria);
- ⓪ Microprocessador (microprocessador RISC de alta velocidade, integrando diversas funções periféricas aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico);
- ⓪ Protetor para internet linha telefônica/Fax (padrão RJ-11 – imprescindível acompanhar cabo telefônico);
- ⓪ Conector do tipo engate rápido, para expansão de autноми;
- ⓪ Estabilizador interno com 4 estágios de regulação com função TRUE RMS, permite uma melhor regulação de tensão de saída, pois o circuito leva em consideração as distorções harmônicas existentes na rede elétrica;
- ⓪ Self Funcional Test : testa todos os circuitos do Nobreak, inclusive as baterias;
- ⓪ Battery Saver: evita o consumo desnecessário e prolonga a vida útil das baterias;
- ⓪ Filtro de linha interno (modo comum e diferencial);
- ⓪ Recarregador "Strong Charger", que permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga;
- ⓪ Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL);
- ⓪ Forma de onda SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (Retangular PWM - controle de largura e amplitude);
- ⓪ Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC START);
- ⓪ Leds que indicam as condições (status) do Nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga;
- ⓪ Chave MUTE (inibidor de alarme sonoro);
- ⓪ Energia de surto 276J;
- ⓪ 5 tomadas de saída + 4 tomadas na extensão padrão NBR 14136:2002;
- ⓪ Possuir funções para internet com envio de torpedos e e-mail, caso a carga a ser alimentada perca a conexão com a internet;
- ⓪ Possibilitar o monitoramento remoto do ambiente e alarme anti intrusão (gratuitamente ).



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

#### **Proteções**

- ⓪ Proteção no inversor contra sobrecarga e curto-circuito;
- ⓪ Proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro;
- ⓪ Proteção contra sub/sobretensão de rede com retorno automático;
- ⓪ Proteção contra sobreaquecimento no inversor com alarme e posterior desligamento automático;
- ⓪ Proteção contra potência excedida em modo rede/bateria, com alarme e posterior desligamento automático.

#### **Garantia e suporte**

- ⓪ O equipamento proposto deverá possuir garantia do **Fabricante de 01 ano** para reposição de peças, deverá ser comprovado na Proposta técnica através de declaração do fabricante;
- ⓪ O fornecedor do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no estado do Tocantins. A declaração deve estar inclusa na proposta técnica.

### **ANEXO VIII - ESPECIFICAÇÕES PARA SCANNER (DIGITALIZADOR)**

#### **Tipo de Scanner**

- ⓪ Folha solta;
- ⓪ Resolução de digitalização, óptica até 600 ppp;
- ⓪ Ciclo de trabalho (diário) até 1000 páginas;
- ⓪ Profundidade de 48 bits;
- ⓪ Níveis da escala de cinza 256;
- ⓪ Detecção de multi-alimentação;
- ⓪ Capacidade do ADF por padrão, 50 folhas.

#### **Velocidade de digitalização do alimentador automático de documentos**

- ⓪ Até 20 ppm/40 ipm (preto e branco, cores, 200 dpi);
- ⓪ Opções de digitalização (ADF);
- ⓪ duplex de passo único;
- ⓪ Velocidade da tarefa;
- ⓪ OCR 8,5 x 11 polegadas/A4 para PaperPort, cores, 300 dpi, simples: até 5,5 segundos (ejeção de papel em 3 segundos salvar para PaperPort 2,5 segundos);
- ⓪ Cores, 300 dpi, frente e verso: até 11 segundos (ejeção de papel em 3 segundos salvar para PaperPort 8 segundos);
- ⓪ OCR 8,5 x 11 polegadas/A4 para arquivo (PDF pesquisável), cores, 300 dpi, simples: até 5,5 segundos (ejeção de papel em 3 segundos salvar para PaperPort 2, 5 segundos);
- ⓪ Cores, 300 dpi, frente e verso: até 11 segundos (ejeção de papel em 3 segundos salvar para PaperPort 11 segundos);
- ⓪ Tamanho da digitalização (ADF), máximo;
- ⓪ 215.9 x 863.6 mm;
- ⓪ Tipos de suportes;
- ⓪ Papel (comum, inkjet), envelopes, etiquetas, cheques, cartões (de visita, de plástico para identificação);
- ⓪ Peso da mídia, recomendado 49 a 120 g/m<sup>2</sup>.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

#### **Formato dos arquivos digitalizados**

- Windows: Bitmap (\*.bmp), DCX (\*.dcx), GIF (\*.gif), HTML (\*.htm), JB2 (\*.jbg), JP2 (\*.jp2), JPEG (\*.jpg), Kindle® (\*.doc), MAX (\*.max), Microsoft® Excel® (.xls), Microsoft® Excel® 2007 (.xlsx), Microsoft® PowerPoint® 2007 (.pptx), Microsoft® PowerPoint® 97 (\*.rtf), Microsoft® Publisher 98 (\*.rtf), Microsoft® Word (.doc), Microsoft® WordML (WordML) (\*.xml), Microsoft® Word 2007 (\*.docx), PCX (\*.pcx), PDF (\*.pdf, imagem, imagem pesquisável, normal e editada), PNG (\*.png), RTF 2000 ExactWord (\*.rtf), Texto separado por vírgula (\*.csv), Text (\*.txt), TIFF (\*.tif), Texto Unicode (\*.csv, \*.txt), WordPerfect 12, X3 (\*.wpd), XPS (\*.xps); Mac: TIFF (\*.tif), PDF (\*.pdf), JPEG (\*.jpg).

#### **Especificações do ADF**

- Capacidade do alimentador automático de documentos padrão, 50 folhas;
- Velocidade de digitalização do alimentador automático de documentos até 20 ppm/40 ipm (preto e branco, cores, 200 dpi);
- Velocidade de digitalização do alimentador automático de documentos até 20 ppm/40 ipm;
- Opções de digitalização (ADF) duplex de passo único;
- Tamanho da digitalização (ADF), máximo 215.9 x 863.6 mm.

#### **Sistemas operacionais compatíveis**

- Microsoft® Windows® 7, Windows Vista®, Windows Vista® (64 bit), Windows® XP Professional, Windows® XP Professional x64, Windows® XP Home, Mac OS X v 10.5, v 10.6;
- Compatível com Mac

#### **Conectividade**

- Conectividade, padrão;
- 1 Hi-Speed USB 2.0;
- Incluir cabo.

#### **Requisitos de alimentação e operação**

- Alimentação Voltagem de entrada 100 a 240 VCA, 50/60 Hz;
- Consumo de energia 11,38 watts;
- Intervalo de umidade para funcionamento 10 a 80% RH.

#### **Garantia**

- 12 meses ofertados pelo fabricante do equipamento.**

#### **Software incluído**

- Somente Windows: Driver TWAIN, Nuance PaperPort, Nuance OmniPage, NewSoft Presto! BizCard SE;
- Somente Mac: Utilitário de digitalização Mac.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº...../2013, CELEBRADO NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTEs, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PALMAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MODALIDADE E TRANSPORTE, COMO CONTRATADA, .....

**CONTRATANTE:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MODALIDADE E TRANSPORTE**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0018-23, com sede na Quadra 104 norte (ACNE 01), Conjunto 01, Avenida JK, Lote 28A, Edifício Via Nobre, Centro, CEP: 77006-014, em Palmas Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo **Secretario de Acessibilidade, Modalidade e Transporte**, o Senhor ....., brasileiro, residente em Palmas – TO.

**CONTRATADO:**

..... pessoa jurídica de direito privado, com sede....., Centro, inscrito no CNPJ nº....., por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 218/2007, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2013032203 do Pregão Eletrônico n.º xxx/2013, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

**2.1** O objeto do presente contrato é aquisição de Computadores Desktop, Notebooks, Servidor Torre, Nobreak 6 KVA, Nobreaks 3 KVA, Nobreaks 1,4 KVA e Scanner para atender ao parque de informática e tecnológico da Secretaria Municipal de Acessibilidade Mobilidade e Transportes, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**3.1** O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

**3.2** Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o produto.

**3.3** Todo transporte a ser efetuado para entrega do produto em referência será de única e total responsabilidade da empresa vencedora do certame.

**3.4** Os equipamentos deverão possuir garantia de fábrica mínima de acordo com o exigido para cada item, com assistência técnica na cidade de Palmas/Tocantins autorizado pelo fabricante e Garantia e assistência técnica constantes do Projeto Básico conforme ANEXO I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

**3.5** O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E PRORROGAÇÃO**

**4.1** O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses a partir da sua assinatura.

**4.2** O CONTRATADO deverá efetuar a entrega do objeto 15 (quinze) dias após a Nota de Empenho (incluindo o prazo para frete caso seja necessário);



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**4.3** O CONTRATADO será facultado pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer interrupção do fornecimento, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

a) falta de produtos em esfera nacional para o andamento dos trabalhos;  
b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar tais entregas no interesse da Administração.

**4.4** Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

**4.5** As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas de termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – VALOR E PAGAMENTO**

**5.1** Pelos produtos efetivamente entregues, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços constantes de sua proposta, parte integrante deste contrato, no valor total de R\$ ... (...).

**5.2** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme as entregas efetivamente realizadas no mês.

**5.3** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

**5.4** O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos para cada caso, no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

**5.5** Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

**5.6** Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da PREFEITURA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável da [Secretaria Municipal de Acessibilidade, Modalidade e Transporte](#).

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS**

**6.1** As despesas com a presente contratação correrão à conta da [Secretaria Municipal de Acessibilidade, Modalidade e Transporte](#), nas dotações orçamentária consignadas nos projeto/atividade [03.1800.26.122.0128.2903](#) natureza da despesa [44.90.52](#), fonte [0010.00.199](#).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;  
b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;  
c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;  
d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;  
e) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;  
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**7.2** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**7.3** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**7.4** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**7.5** O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao Ordenador da Despesa.

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO**

**8.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

**8.2** Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

**8.2.1** Também caberá a rescisão contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**8.3** Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor das entregas já efetuadas.

**CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS**

**9.1** É de inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.

**9.2** Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

**10.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissis, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, no processo nº **2013032203** e, ainda, na Lei nº 8.078, de 11 e setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**11.2** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia **xx** de **xxxx** de 2013.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**ANEXO IV - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Órgão			Processo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MODALIDADE E TRANSPORTE			2013032203
Modalidade	Nº	Data	Tipo
PREGAO ELETRÔNICO	xxx/2013	xx/xx/2013	MENOR PREÇO POR ITEM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MODALIDADE E TRANSPORTE**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0018-23, com sede na Quadra 104 norte (ACNE 01), Conjunto 01, Avenida JK, Lote 28A, Edifício Via Nobre, Centro, CEP: 77006-014, em Palmas Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Diretor de Compras e Licitações na sede da Secretaria de Finanças de Palmas-TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição/contratação do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007.

**2. DO OBJETO**

Aquisição de Computadores Desktop, Notebooks, Servidor Torre, Nobreak 6 KVA, Nobreaks 3 KVA, Nobreaks 1,4 KVA e Scanner para atender ao parque de informática e tecnológico da Secretaria Municipal de Acessibilidade Mobilidade e Transportes, conforme especificações do Edital.

**3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR**

Fornecedor:				CNPJ:	
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT

**4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura**, sendo sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Palmas condição para sua eficácia.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

**5. DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 203/05 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

#### **6. DO CONTRATO**

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho (conforme a minuta do contrato), na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

A Nota de Empenho será enviada ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registrados na Ata de Registro de Preços.

Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

#### **7. VALOR E PAGAMENTO**

Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Fica expresso que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

#### **8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura de Palmas, localizado na Qd. 502 Sul, AASE-50, conjunto 01, N° 08/09, Paço Municipal, AV. Teotônio Segurado, de segunda-feira à sexta-feira, horário comercial das 08:00 h às 18:00 h.

Após o recebimento da Nota de Empenho, deverá a adjudicatária efetuar a entrega do objeto do certame no prazo de 15 (quinze) dias (incluindo o prazo para frete, caso seja necessário), sob pena de aplicações das sanções previstas.

#### **9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto a Diretoria de Compras e Licitação da Prefeitura de Palmas -TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

**10. TRIBUTOS**

É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta [Ata](#), inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**11. FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 10.520/2002** e **Decreto Municipal 218/2007**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no **processo nº 2013032203**.

Palmas, ... de .... de 2013

***Signatários:***

*Diretor de Compras e Licitações*

*Pregoeiro e Equipe de Apoio*

*Empresas*



**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Diretoria de Compras e Licitações**

**MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Diretoria de Compras e Licitações**

**MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do Inc. XXXIII do Art. 7º da CF**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_/2013.

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**

Palmas-TO, .....de ..... de 2013.  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º ..... /2013.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**MODELO**